

Pedido 161 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:
descrição do
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE
MONITORIA DE DANCA PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL - CRAS - DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

Órgão: 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local: 2 CRAS

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	511264	Prestacao de servicos de monitoria de danca para o Cras do municipio de Nova Santa Helena/MT		8,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL 8,00

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 24 de Abril de 2023



ANDREZA TANHOLI
Secretária Mun. De Assistência Social



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena-MT, 24 de abril de 2023.

À
Sra. Edinalva Nunes
Depto. de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Assunto: Prestação de serviços de monitoria de dança para o Cras do município de Nova Santa Helena/MT.

Prezada Senhora,

Através do presente, venho solicitar, desse Departamento, um processo de Dispensa de Licitação visando a contratação da empresa **MAIARA RODRIGUES SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ 50.039.390/0001-81, para ministrar curso de Dança para o Centro de Referência de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT.

A Contratação acima citada visa o atendimento de execução de todas as atividades e serviços necessários ao atendimento dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para realização do regular atendimento para atendimento da comunidade residentes na circunscrição deste Município. As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos. As oficinas são modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, vinculadas à educação não formal, de duração variada. Oferecer atividades recreativas de baixo impacto, que contribuam para o bem-estar, a socialização e a saúde em sua totalidade, entendendo o sujeito em suas dimensões cognitivas, motoras e sociais, numa abordagem que focalize a cultura como forma de melhoria da qualidade de vida. As propostas de Oficinas é enriquecer a experiência pessoal, melhorar a qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

Para a referida contratação, assim como nos demais processos, foram realizados orçamentos, junto às empresas do ramo, onde verificou-se que a empresa **MAIARA RODRIGUES SANTANA - ME** ofertou a prestação dos serviços pelo menor valor.

Segue abaixo planilha com descrição dos serviços a serem contratados:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de monitoria de dança para o Cras do município de Nova Santa Helena/MT	Serviço	08	1.300,00	10.400,00
VALOR TOTAL R\$					10.400,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço e aguardo providências a respeito.

Atenciosamente,


ANDREZA TONHOLI
Secretária Mun. de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar dos grupos atendidos. Por isso, é justificável a contratação de profissionais para realização de atividades culturais de música e dança, para os grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, pois através das oficinas sócio-educativas que serão ministradas, busca-se o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania aos participantes. A fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Nova Santa Helena-MT, 24 de abril de 2023.



ANDREZA TANHOLI

Secretaria Municipal De Assistência Social



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de monitoria de dança para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - do município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 041/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminado:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 403

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do CRAS

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Nova Santa Helena-MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ____/____/____

Edinalva Nunes

EDINALVA NUNES
Presidente da CPL



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



PARECER JURÍDICO nº 063/2023

Processo Administrativo nº 041/2023

Dispensa de Licitação nº 017/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE DANÇA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT".

1. Relatório.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria do Município, nos termos do artigo 24, cumulado com o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual requer a análise e aprovação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e da MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

É relatório.

2. Fundamentação.

2.1. Ressalva

Inicialmente registra-se que a presente análise se refere à adequação jurídico-formal do presente procedimento aos ditames da legislação vigente.

De igual modo, os aspectos técnicos, econômicos apresentados no processo presumem-se tenham sido



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ainda, ressalva-se que as observações assinaladas não possuem carácter vinculativo, e não se emite qualquer juízo de valor acerca do mérito do ato ou contrato administrativo, de atribuição exclusiva do gestor público, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público do qual é curador.

2.2. Da Contratação Direta. Dispensa de licitação.

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe a observância do processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, nos seguintes termos:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, dispõe o seguinte:

Página 2 de 10



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme cotação de preços constantes nos autos, o valor do(s) objeto(s) é de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, de modo que não atinge o valor máximo legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo compra de bens.

Citam-se os dispositivos vigentes acerca dos limites das modalidades previstas, a fim de subsidiar informações aplicáveis ao artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e **serviços de engenharia:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

(...)

II - para compras e serviços **não incluídos no inciso I:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Acerca de tal hipótese legal de contratação direta, a doutrina elucida nos seguintes termos:

A dispensa da licitação, em primeiro lugar, fundamenta-se no valor reduzido (estimado) do futuro contratado, na forma do art. 24, I e II, da Lei 8.666/1993. O objetivo do legislador foi atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro:
Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

Logo, em razão do valor contratado, destaca-se a possibilidade de contratação direta.

Ainda, ressalta-se que o ordenamento jurídico veda a contratação fracionada, de modo que a Administração Pública deve evitar a hipótese de contratação direta quando se tratar de "*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*". Novamente recorremos aos excertos doutrinários, abaixo transcritos:

É importante notar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

De igual modo, a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso destaca:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Também assim, destaca-se à autoridade administrativa que consta no procedimento administrativo orçamentos solicitados a empresas privadas, a fim de subsidiar a decisão de Vossa Excelência acerca da economicidade e conveniência.

Nesse sentido, transcreve-se a redação do artigo 26 da Lei 8.666/1993 para conhecimento de vossa excelência:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Por fim, destacamos que não há obrigatoriedade acerca da contratação direta, sendo uma faculdade prevista na legislação vigente, qual deverá, ou não, ser seguida pela autoridade administrativa a depender de seu julgamento de conveniência e oportunidade, uma vez que não é vedada a realização de concorrência pública, nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, ou pregão (preenchidos os pressupostos autorizadores).

Com tais considerações, manifesta-se pela possibilidade legal de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor cotado para a compra dos itens.

2.3. Do contrato administrativo

A Lei de Licitações dispõe a prévia análise dos contratos administrativos, na forma do artigo 38, parágrafo único. Deste modo, passa a análise do documento constante nos autos do processo administrativo.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

O artigo 55 da citada lei federal dispõe sobre as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, destaca-se que o contrato possui a indicação do objeto, o valor e condições para pagamento, do regime de execução dos serviços, do prazo de entrega, da vigência, das alterações contratuais, da dotação orçamentária, das obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante, das penalidades e multas contratuais, da rescisão do contrato, da fiscalização, do processo, da cessão ou transferência, das disposições gerais, das certidões, e do foro.

Assim, não se identificou irregularidades na minuta do contrato administrativo, de modo que sua aprovação é mediada se impõe.

3. Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor apresentado na cotação de preços, nos termos

Página 9 de 10



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

apresentados acima, pelo valor de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**.

Desta forma, manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato administrativo, uma vez que não se identificou irregularidades ou cláusulas em dissonância com a legislação vigente.

Por fim, o presente parecer possui caráter opinativo, sendo de competência da autoridade administrativa avaliar o melhor atendimento ao interesse público e aos princípios que orientam os procedimentos licitatórios.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT

05 de maio de 2023.

**JEANCARLO
CRUVINEL DAL PAI
SANDRI:03026394114**

Assinado de forma digital por
JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI
SANDRI:03026394114
Dados: 2023.05.05 15:36:02
-03'00'

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município

*Realizado
05/05/23
Edinho*



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 27 de abril de 2023.

À
SRA. EDINALVA NUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desse mesmo dia, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **MAIARA RODRIGUES SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ 50.039.390/0001-81, para ministrar curso de Dança para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Santa Helena/MT.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a procuradoria geral esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços solicitados.

Posto isto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA**, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Titular e a servidora, **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de nº 541, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado.

ATA	078/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP
CNPJ Nº:	12.729.350/0001-72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/04/2023 a 27/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **MAIARA RODRIGUES SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ 50.039.390/0001-81, para Prestação de serviços de monitoria de dança para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 05 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 03,04, em virtude da baixa dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,95; ITEM: 04 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,05.

Data de Assinatura: 05/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 080/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 080/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 05 de Maio de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 320 – PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000131	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	7º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado e classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

• *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, (especialmente para fins de Trabalho).*

• *Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.*

• *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacusável.*

• *Cédula de Identidade (RG);*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3250

Pedido: 161 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Fornecedor: 8973 - MAIARA RODRIGUES SANTANA

Endereço: RUA SERGIPE, 30 - VILA BELA - NOVA SANTA HELENA MT

Órgão/Unid: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 2 - CRAS

Dotação:

CNPJ: 050.039.390/0001.81

CEP: 78548000

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
511264	Prestação de serviços de monitoria de dança para o Cras do município de Nova Santa Helena/MT		8,0000	R\$1.300,00	R\$10.400,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$10.400,00
Total do Local:	R\$10.400,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$10.400,00
Total do Fornecedor:	R\$10.400,00
Total do Pedido:	R\$10.400,00
Total Balizamento:	R\$10.400,00
Total Geral:	R\$10.400,00